



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE VIÇOSA
Rua Dr. Milton Bandeira, 380/302
Centro - Viçosa/MG
CEP 36.570-000

PORTARIA Nº 02/2015

Regulamenta a prestação de serviços na Vara do Trabalho de Viçosa durante a greve dos servidores público do Poder Judiciário Federal aqui lotados, deflagrada a partir de 26/06/2015.

A Dra. Raíssa Rodrigues Gomide, Juízo do Trabalho Substituta, em exercício na Vara do Trabalho de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que os servidores lotados nesta Vara do Trabalho, em sua totalidade, à exceção da Secretária da Vara, aderiram à greve dos servidores públicos federais a partir de 26/06/2015, com previsão de término para 30/06/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e dar publicidade à forma de prestação jurisdicional durante a greve,

CONSIDERANDO, por fim o disposto na Portaria GP 508/2015 deste Eg. Tribunal;

RESOLVE

Artigo 1º. Em decorrência da adesão dos servidores da Vara do Trabalho de Viçosa à greve dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, o horário de expediente para o público desta unidade, no período de 26/06/2015 a 30/06/2015 será de 09 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas.

§1º O atendimento será realizado pelos estagiários e pela Secretária da Vara.

§2º Ficam mantidas as audiências, devendo ser praticados os atos pertinentes, tais como notificação do reclamado e demais intimações.

§3º Os serviços essenciais ou urgentes, na forma da Portaria GP n. 508 de 18/06/2015 serão garantidos aos jurisdicionados, devendo o Secretário da Vara convocar, se necessário, servidor para o cumprimento, no prazo e com a urgência necessárias.

§4º Para os fins do disposto na Portaria n. 508 de 18/06/2015 reputam-se urgentes urgentes os seguintes serviços:

- a) entrega de guias e alvarás;
- b) devolução de autos em carga;
- c) atos relativos a obrigações das partes que devam ser cumpridas na secretaria da Vara;
- d) protocolo de petições.

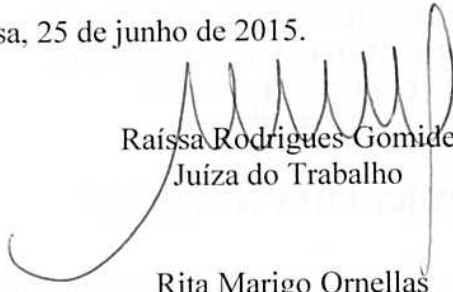
§5º Os casos excepcionais serão analisados pelo Secretário da Vara ou pela Juíza em exercício.

Artigo 2º. Durante o período mencionado no artigo anterior, os prazos processuais ficarão suspensos e voltarão a correr a partir de 1º de julho de 2015.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada um cópia em local visível ao público, como também enviada à Subseção da OAB local imediatamente.

Artigo 2º. Deverá ser remetida uma via para a Corregedoria e à Presidência deste Egrégio.

Viçosa, 25 de junho de 2015.



Raíssa Rodrigues Gomide
Juíza do Trabalho

Rita Marigo Ornellas
Secretária da Vara